



ANEXO I
BOLSA-OPORTUNIDADE
TERMO DE CONDIÇÕES – EDITAL 02/2020

A Direção do projeto cultural SP Escola de Teatro – Centro de Formação das Artes do Palco torna público o presente Termo de Condições, previsto no Edital de Seleção da Bolsa-Oportunidade do Programa Kairós. Os estudantes aprovados no processo seletivo da Bolsa-Oportunidade deverão respeitar todas as condições aqui previstas, sob pena de ter o benefício cancelado, conforme previsto no item 8.1, do Edital 02/2020.

1. Este documento visa regular as condições a que estarão sujeitos os estudantes beneficiados pela Bolsa-Oportunidade.
2. Sendo assim, estarão sujeitos às condições aqui previstas somente os estudantes matriculados em um dos Cursos Regulares da SP Escola de Teatro e, claro, beneficiados pela Bolsa-Oportunidade.
3. É dever do estudante:
 - a) Ter conduta compatível com a moral e a dignidade humana, bem como com o regimento interno da SP Escola de Teatro;
 - b) Primar pelo aprendizado ofertado;
 - c) Ter disponibilidade para se dedicar às atividades e aulas propostas pelo referido curso, respeitando, entre outros requisitos, os horários estipulados pela Matriz Curricular, de acordo com o curso escolhido;
 - d) Não exceder o limite de 08 (oito) faltas no período de 29 de agosto a 14 de dezembro;
 - e) Prestar informações verídicas à SP Escola de Teatro em relação à sua situação socioeconômica, em especial sobre as que previstas no Edital da Bolsa-Oportunidade;
 - f) Abster-se de qualquer ato que possa, de uma forma ou de outra, macular a imagem da SP Escola de Teatro, seus cursos e integrantes;



- g) Informar ao Programa Kairós qualquer alteração de renda mensal individual ou familiar, considerando os requisitos necessários à obtenção da Bolsa-Oportunidade;
 - h) Cumprir, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de atividades de contrapartida no projeto em que estiver alocado, de acordo com as regras do Edital vigente;
 - i) Entregar os relatórios mensais até o **dia 22 de cada mês** ou, no caso deste dia ser um fim de semana ou feriado, no primeiro dia útil letivo seguinte, sendo que todos os relatórios deverão estar avaliados e assinados pelos orientadores;
 - j) Entregar até o dia **14 de dezembro, devidamente preenchidos**, o trabalho e o relatório final **assinados pelo orientador**. A avaliação do trabalho final deverá constar no último relatório. **Os trabalhos finais que não obedecerem o modelo indicado pelo Programa Kairós, mesmo que assinados pelos orientadores, poderão ser recusados pelo departamento, acarretando o cancelamento do benefício;**
4. Atrasos serão tolerados, apenas num limite de **um dia útil**, sendo que esta medida acarretará num descumprimento parcial da meta de trabalho, conforme item do Edital 02/2020. Após este prazo, não serão aceitos relatórios e trabalhos finais, sob nenhuma hipótese (exceto as resguardadas pela Lei), ocasionando o cancelamento imediato da Bolsa-Oportunidade.
5. Quaisquer dúvidas referente às atividades de contrapartida deverão ser esclarecidas junto a equipe do Programa Kairós e pela orientação da atividade.
6. O bolsista só poderá ser liberado de sua atividade de contrapartida mediante autorização prévia do Programa Kairós ou orientador da atividade.



7. As entregas de relatórios e trabalhos são de exclusiva responsabilidade do estudante bolsista.
8. O estudante que abandonar o curso, ou trancar a matrícula do seu Curso Regular, perderá automaticamente todos os benefícios da Bolsa-Oportunidade.
9. Se o bolsista abandonar a atividade terá imediatamente a sua bolsa cancelada e, poderá ainda, ser impedido de se candidatar às futuras ações do Programa do Kairós.
10. A não entrega/apresentação de qualquer relatório e do trabalho final, o não cumprimento dos critérios de avaliação da Bolsa-Oportunidade e/ou o não cumprimento das cláusulas do Termo de Condições poderão acarretar o cancelamento do benefício.
11. Qualquer conduta antiética e/ou contrária à Lei, tais como **plágio** ou fornecimento de informações falsas (rol exemplificativo), acarretarão a **exclusão** do estudante das ações do Programa Kairós, bem como a adoção de todas as medidas previstas no ordenamento jurídico em vigor.
12. O descumprimento de qualquer uma das condições aqui previstas ensejará, igualmente, a perda imediata de todos os benefícios da Bolsa-Oportunidade, conforme previsto no Edital 02/2020.
13. O signatário tem plena ciência de que os benefícios da Bolsa-Oportunidade têm prazo determinado, e que sua prorrogação dependerá de novo processo seletivo, conforme disposto no Edital 02/2020.
14. Fica consignado que os estudantes que forem contemplados com a Bolsa-Oportunidade e, em até 30 (trinta) dias, não providenciarem a abertura da conta bancária (Conta Fácil pelo aplicativo do Banco do Brasil) necessária para recebimento e informar os dados ao departamento financeiro da SP Escola de Teatro, terão a primeira parcela do benefício cancelado.
15. Se a providência não for cumprida em até 60 (sessenta) dias, o(a) estudante será automaticamente excluído da Bolsa.



| Secretaria da Cultura e Economia Criativa

16. A manutenção do benefício dependerá do interesse da Instituição, bem como da disponibilidade de recursos orçamentários definidos pela SP Escola de Teatro.
17. O estudante declara que leu todas as condições aqui previstas e que as aceita por completo, razão pela qual assina este documento.

Nome completo: _____

RG: _____

Curso: _____ Módulo _____

São Paulo, _____ de _____ / 2020.

Assinatura